



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020
(em 20 de dezembro de 2024)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 070/2020 DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente COMPRADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, e **MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.447.240/0035-01, estabelecido na rua 22 de Julho, nº 150, centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado pelo, *Padre Pedro De Biasi*, CPF nº 461.369.169-91, daqui por diante denominada simplesmente VENDEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para que o Município possa efetuar o pagamento;
- Considerando o disposto no Contrato nº 070/2020;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1ª. O objeto do presente Termo Aditivo é do prorrogação da vigência do Contrato celebrado em 16 de março de 2020, sob nº 070/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2ª. O prazo de vigência do Contrato nº 070/2020 fica prorrogado até 31/12/2025, ou até o registro da Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC e respectivo pagamento do valor pelo COMPRADOR ao VENDEDOR, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 070/2020 dar-se-á por conta da necessidade de o Município efetuar o pagamento ao VENDEDOR, após lavrada a escritura, o que ainda não ocorreu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

3ª. A Contratante, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2025, a saber:

4.4.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

4ª. O VENDEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5ª. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 070/2020, celebrado em 16 de março de 2020, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 20 de dezembro de 2024.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO
Contratado

TESTEMUNHAS

SINTIA MILENA BOEING
CPF 038.328.859-27

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER
CPF 070.982.099-29